



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

23 de maio de 2.017

Of.GAB.nº **468**  
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 73/2017

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria cargos em comissão de Chefe da Secção de Expediente da Secretaria Geral e Chefe da Secção de Expediente do Setor de Urbanismo na Tabela "D" do anexo III, da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
GÉRSO ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

## PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 79 / 2017 Data/Hora: 25/05/2017 08:27

### Descrição:

OFICIO PREFEITO  
PROJETO DE LEI QUE CRIA CARGOS EM COMISSÃO DE  
CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA  
GERAL E CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE DO  
SETOR DE URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## PROJETO DE LEI 73/2017

“Cria cargos em comissão na Tabela “D” do anexo III, da Lei nº 670/92”

Art.1º - Fica criado na tabela “D” do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992, os cargos a seguir:

**TABELA “D”**  
**CARGO EM COMISSÃO OCUPADO EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES**  
**SÍMBOLO C.C.O.S.**

| DENOMINAÇÃO                                               | QTD | REMUNERAÇÃO<br>IGUAL À CLASSE<br>DA TABELA “G”<br>DO ANEXO II | REQUISITOS<br>NECESSÁRIOS                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CHEFE DA SECÇÃO DE<br>EXPEDIENTE DA<br>SECRETARIA GERAL   | 1   | 4                                                             | - Ser servidor municipal com no<br>mínimo 3 (três) anos<br>ininterruptos de serviço prestado<br>no serviço público municipal.<br>Ter habilidades para coordenar<br>equipes nas atividades<br>desenvolvidas pelo<br>departamento. |
| CHEFE DA SECÇÃO DE<br>EXPEDIENTE DO SETOR DE<br>URBANISMO | 1   | 4                                                             | Ser servidor municipal com no<br>mínimo 3 (três) anos<br>ininterruptos de serviço prestado<br>no serviço público municipal.<br>Ter habilidades para coordenar<br>equipes nas atividades<br>desenvolvidas pelo<br>departamento.   |

Art. 2º - São atribuições do Chefe da Secção de Expediente da Secretaria Geral:

I – Coordenação e elaboração de ofícios, projetos de lei, portarias, e-mails;

II – Coordenação na montagem do Jornal Oficial do Município;



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Estado de São Paulo

\* \* \*

III – Coordenar a distribuição e encaminhamento de documentos recebidos da Justiça, Promotoria, Delegacias e demais órgãos;

IV – Inspeccionar a distribuição e encaminhamento de ofícios para cidades e órgãos oficiais;

V – Coordenar a distribuição e encaminhamento de ofícios, requerimentos, projetos de lei e indicações para serem protocolados junto à Câmara Municipal;

VI – Outras atividades correlatas que forem solicitadas pelo Secretário Geral do Município.

Art. 3º - São atribuições do Chefe da Secção de Expediente do Setor de Urbanismo:

I – Coordenação, controle, informações, consultas e análises do VRE – Via Rápida Empresa;

II – Inspeccionar a distribuição de processos à fiscalização e setores;

III – Coordenar a expedição de licença de obra, ampliação, demolição, diretriz urbana, conformidade, uso e ocupação do solo, desdobro, englobo, desmembramento, lançamentos, logradouros, dentre outras;

IV – Coordenação, da emissão controle e cobrança dos Autos de Infração e Imposição de Multa (firmas, mesas e cadeiras, eventos, som de carro, Dengue, som de loja, ampliação clandestina, embargos de obra, abertura na divisa, fila de banco, loteamento clandestino, dentre outras);

V – Fiscalizar alvarás das firmas, eventos, som, música ao vivo de estabelecimentos comerciais;

VI – Outras atividades correlatas que forem solicitadas pelo Diretor do Departamento de Engenharia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Estado de São Paulo

\* \* \*

## **JUSTIFICATIVA**

A criação das Secções de Expediente do Departamento de Engenharia e da Secretaria do Gabinete faz-se necessária em razão do aumento da demanda de trabalho, visando garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

### EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Expediente da

Secretaria Geral e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de

Urbanismo (março a dezembro).....R\$ 25.804,60

Soma.....R\$ 25.804,60

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,007%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,007%

### EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Expediente da

Secretaria Geral e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de

Urbanismo .....R\$ 30.965,52

Soma.....R\$ 30.965,52

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas .....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,009%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,009%

### EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Expediente da

Secretaria Geral e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de

Urbanismo .....R\$ 30.965,52

Soma.....R\$ 30.965,52

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas .....R\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,009%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,009%

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano  
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro  
Assessora de Finanças



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Estado de São Paulo

\* \* \*

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Expediente da Secretaria Geral e 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe da Secção de Urbanismo, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 17 de abril de 2017.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal